



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



## MENSAGEM N.º 19, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

A permuta constante no presente projeto de lei visa a aquisição de uma melhor área para a construção da Escola Municipal de Indianópolis, devido a sua localização, topografia e a dimensão da área, para exclusivo atendimento do interesse público.

Por outro lado, verifica-se que o valor do bem imóvel que integrará o patrimônio público é de valor superior ao dado em permuta para a Conferência de Santana da Sociedade de São Vicente de Paula.

Nestes termos, encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de imóvel urbano para atender interesse público e dá outras providências* - para a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores na apreciação e votação do projeto de lei da matéria em tela, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de maio de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG  
Protocolo N.º 62/2007  
08.05.07  
Responsável Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



## PROJETO DE LEI N.º 121 /2007

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de imóvel urbano para atender interesse público e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de bem imóvel discriminado neste artigo para atender a interesse público.

§ 1º O imóvel objeto da permuta que passará a fazer parte do patrimônio público é de propriedade da Conferência de Santana da Sociedade São Vicente de Paula, matrícula 39.497 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, possui área de 9.400,00 m<sup>2</sup> e localiza-se na Avenida Ruth Azeredo, no Município de Indianópolis.

§ 2º O imóvel que será disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal na presente permuta é de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme matrícula 4.723 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, possui área de 3.000,00 m<sup>2</sup> e localiza-se na Avenida Ruth Azeredo, no Município de Indianópolis.

**Art. 2º** O imóvel que passará a integrar o patrimônio do Município com a permuta autorizada por esta lei, será utilizado para construção da Escola Municipal de Indianópolis.

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei os laudos de avaliações constantes no Anexo I, realizados nos bens imóveis objetos da permuta, os quais comprovam que o bem imóvel recebido pelo Município é de maior valor do que o bem ofertado em permuta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na realização das despesas necessárias a efetivação da permuta, inclusive no pagamento de qualquer diferença nos valores dos imóveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de maio de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Urias José da Silva nº 42 - Centro



## COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A comissão Municipal de Valores, nomeada pelo Decreto 2002, de 25 de janeiro de 2005, com as atribuições estabelecidas no Artigo 64 da Lei Complementar Nº 11 de 31 de dezembro de 1997, a pedido do Executivo Municipal, apresenta a avaliação do imóvel de sua propriedade, com as seguintes características.

*"Um imóvel urbano com área de 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: Na linha de frente com a Rua Hilário Ferreira de Sousa a direita com a Rua Vereador Elmíro Alves da Silva, a esquerda com terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal e fundos com terrenos do Patrimônio, a ser destacada da Matricula 4.723 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, estado de Minas Gerais.*

Considerando a posição do terreno, a localização, o tamanho da testada e as benfeitorias existentes, de acordo com a nossa pauta de valores chegamos a seguinte conclusão:

AVALIAÇÃO: - preço por M<sup>2</sup>: R\$ 26,66

$$26,67 \times 3.000,00 = 80.000,00$$

- preço total da área: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Indianópolis – MG, 24 de abril de 2007

Avaliadores:

José Batista Ferreira

Adailton Borges Amaro

Edson Pereira Borges

Luzmar Antônio Pereira

Antônio Sérgio de Oliveira



## COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A comissão Municipal de Valores, nomeada pelo Decreto 2002, de 25 de janeiro de 2005, com as atribuições estabelecidas no Artigo 64 da Lei Complementar Nº 11 de 31 de dezembro de 1997, a pedido do Executivo Municipal, apresenta a avaliação do imóvel de propriedade da Conferencia de Santana da Sociedade São Vicente de Paula, com as seguintes características:

*"Um imóvel urbano localizado na Rua Hilário Ferreira de Souza com área de 9.400,00 m<sup>2</sup> (nove mil e quatrocentos metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 01 na divisa com o Loteamento Ampliação do Bairro Santana confrontando com esse até o ponto 02 com azimute 307°12'16" e distancia de 75,27 metros; do ponto 02 segue até o ponto 05 passando pelos pontos 03 e 04 confrontando com Nelson Ávila de Miranda com os respectivos azimutes e distancia; do ponto 02 ao ponto 03, 307°12'16" e 10,57 metros; do ponto 03 ao ponto 04, 31°21'48" e 53,91 metros; do ponto 04 ao ponto 05, 35°42'02" e 54,29 metros; do ponto 05 segue ate o ponto 06 confrontando com área do Patrimônio Municipal com azimute 112°41'38" e distancia de 59,00 metros, do ponto 06 segue até o ponto 07 confrontando com Elione Honório Dias, Prefeitura Municipal Dielle Costa e outras, Raimundo Julio Pereira e Admilson José dos Santos com azimute de 114°56'33" e distancia de 30,00 metros; do ponto 08 segue até o ponto 01(ponto inicial) passando pelos pontos 09 e 10 com os respectivos azimutes e distancia: do ponto 08 ao ponto 09, 206°37'16" e 10,00 metros; do ponto 09 ao ponto 10, 219°35'10" e 47,00 metros; do ponto 10 ao ponto 01, 207°41'35" e 20,00 metros ambos confrontando com a Rua Hilário Ferreira de Souza.*

Considerando a posição do terreno, a localização, o tamanho da testada e as benfeitorias existentes, de acordo com a nossa pauta de valores chegamos a seguinte conclusão:

*(Handwritten signatures and initials of the commissioners)*



**AVALIAÇÃO:**

- preço total da área:                    R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Indianópolis – MG, 24 de abril de 2007.

**Avaliadores:**

  
**José Batista Ferreira**

  
**Adailton Borges Amaro**

  
**Edson Pereira Borges**

  
**Luzmar Antonio Pereira**

  
**Antonio Sergio Oliveira**